



### PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 161/2026

**Processo: 3851/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Rubiataba.**

**Modalidade: Dispensa de Licitação**

**Objeto:** Contratação para manutenção dos prédios do PSF 1 Central, PSF 9 da Bragolândia, PSF 9 do Cruzeirinho e PSF 2 da Bela Vista no Município de Rubiataba-GO.

#### I - FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento legal foi devidamente identificado, tratando-se de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até o limite legal estabelecido. A instrução processual observou as exigências previstas no art. 72 da referida Lei, contendo os elementos essenciais à formalização da contratação direta.

#### RELATÓRIO

**Estão presentes:**

**Processo 3851/2026** – Secretaria Municipal de Saúde.

**Solicitação 27543**– realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

**Documento de Formalização da Demanda:** Contam nos autos o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação da necessidade administrativa e a motivação da contratação.

**Justificativa:** A contratação justifica-se pela necessidade de realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas unidades PSF 1 Central, PSF 9 da Bragolândia, PSF 9 do Cruzeirinho e PSF 2 da Bela Vista, em razão do desgaste natural das edificações públicas decorrente da utilização contínua, visando garantir segurança estrutural, condições sanitárias adequadas e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Ressalta-se que houve contratação anterior para reforma de outras unidades de saúde do Município, motivo pelo qual recomenda-se justificativa técnica expressa demonstrando a autonomia material, funcional e temporal do presente objeto, afastando eventual caracterização de parcelamento indevido da despesa, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

**Estudo Técnico Preliminar:** Consta nos autos Estudo Técnico Preliminar contendo a análise da necessidade administrativa, definição da solução pretendida e demonstração da viabilidade da contratação.



**Ressalva:** A descrição dos serviços e a justificativa são de inteira responsabilidade dos gestores e responsáveis solicitantes. Ficando a cargo do responsável pelo departamento solicitante a obediência legal quanto a proibição de fragmentação do objeto contratado, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública.

**Projeto Básico de Engenharia:** Foi elaborado Projeto Básico nº 13/2025 contendo as especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, sendo de responsabilidade do Engenheiro que o Elaborou;

**Preços Referenciais:** Consta projeto básico de engenharia, em que os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme tabela GOINFRA Civil 01/10/2025, esclarecendo ainda que os serviços estão estimados em R\$ 19.641,64.

Consta Memorial Descritivo de Obras, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memoriais e ART do projeto.

**Declaração de Dotação Orçamentária:** O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentária para comprometimento das despesas, a compatibilidade da despesa com as Leis (PPA, LDO e LOA), ficando a cargo dos mesmos a obediência quanto aos limites legais para realização de processos por meio de dispensa de licitação.

**Declaração de Existência de Recurso Financeiro para a Contratação:** O Secretário Interino Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que há recursos financeiros para a referida contratação.

Os recursos são provenientes de receitas correntes Municipal, Estadual e Federal.

**Decreto de nomeação da Comissão de Licitação:** Constan nos autos o Decreto nº 576 datado de 01 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre nomeação de Pregoeiros Oficiais, e comissão de contratação do Município de Rubiataba e Portaria nº 146/2025 que designa Servidora Municipal para exercer a função de fiscal de contratos de obras do Município de Rubiataba.

**Autorização:** A Secretária Municipal de Saúde – Talitta Pollyana Ferreira Kobayashi, autorizou abertura do processo administrativo de licitação, conforme inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.



**Termo de Autuação:** O Agente de Contratação autua o processo como Dispensa de Licitação, sob o nº 034/2026 e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico;

**Minuta de Aviso:** Foi elaborada minuta de aviso de dispensa de licitação, devidamente aprovada em sede de parecer jurídico, não sendo apresentadas ressalvas que representem vícios.

**Parecer Jurídico:** Foi emitido Parecer Jurídico, pela Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, OAB/GO 29.957, OPINANDO pela possibilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, com ressalvas e recomendações.

Desta feita, o processo deverá ser encaminhado ao Responsável para emissão ou NÃO do ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, atendendo assim a IN 010/2015, art. 3º, parágrafo único, do TCM/GO. Observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal do jurisdicionados do TCM/GO. As gerações das despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa.

É o parecer.

Retornem-se os autos para a Comissão de Licitação.

Rubiataba-GO, 27 de maio de 2026.

**Jovair Antônio de Lima**  
**Secretário Municipal do Sistema de Controle Interno**